



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2021 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**“ACRESCENTA O § 9º NO ARTIGO 14 DA  
LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 06 DE  
NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o § 9º no artigo 14º da Lei Municipal nº 678, de 06 de novembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º ...

§ 7º ...

§ 8º ...

***§ 9º Para os fins desta lei, a contribuição previdenciária dos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar e aos que optarem por aderir ao plano de previdência complementar, ficará limitado ao valor base de contribuição do teto do Regime Geral de Previdência Social.***

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

***Aprovado por unanimidade.***

**Ernani da Silva**  
Presidente